



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2506056400100057301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IZABEL ANGELÚCIA DE CARVALHO - **CNPJ/CPF:** 677.300.783-68

Endereço: Rua 105A - 90 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-190

Telefone: (85) 98582-9866

E-mail: hannahlarissa123@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: RNI-SM INCORPORADORA IMOBILIARIA 450 LTDA

Nome Fantasia: RNI INCORPORADORA IMOBILIARIA 450 LTDA

CPF/CNPJ: 33.919.644/0001-37

Endereço de Correspondência: Avenida Francisco das Chagas Oliveira - nº 2500 - Higienópolis - São José do Rio Preto - SP - 15085-485

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **23/07/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dym-zkct-fdw>

Relato:

A consumidora relata que possui um imóvel financiado, adquirido junto à empresa RNI -Sm Incorporadora Imobiliária, o qual foi entregue em julho de 2024. Entretanto, em maio de 2025, a consumidora passou a receber uma cobrança referente a um boleto com vencimento em setembro de 2023, valor este que, segundo afirma, já havia sido devidamente quitado. Ressalta ainda que, caso houvesse qualquer inadimplência à época, não teria sequer recebido as chaves do imóvel, o que confirma o adimplemento da obrigação.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Além disso, ao tentar emitir o boleto com vencimento em junho de 2025, a consumidora se deparou com o sistema bloqueado para emissão, o que a impossibilitou de efetuar o pagamento dentro do prazo regular.

Diante da situação, a reclamante procurou o Procon, em 18 de junho de 2025, buscando orientação. Na ocasião, o órgão entrou em contato telefônico com a empresa RNI, tendo a ligação sido repassada para a própria consumidora. Durante o atendimento, foi informado pela RNI que uma resposta seria encaminhada até o dia 20/06/2025, o que, até o momento, não ocorreu.

A consumidora informa ainda que, na segunda-feira, dia 23/06/2025, entrou novamente em contato com a empresa, ocasião em que lhe foi solicitado que aguardasse mais 7 (sete) dias úteis. No entanto, manifesta preocupação com a situação, uma vez que o boleto referente ao mês de junho venceu no dia 20/06/2025, e teme a incidência de juros, multas ou restrições indevidas por um atraso que não lhe é imputável.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer providências por parte da empresa, especialmente quanto à regularização da cobrança e à disponibilização imediata do boleto atualizado, sem encargos adicionais, a fim de que possa cumprir com suas obrigações contratuais sem prejuízo.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Junho de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 23/06/2025

Ass. do consumidor(a): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

IZABEL ANGELÚCIA DE CARVALHO